



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.341, DE 29 DE MARÇO DE 2019
(Retificada no BOM 887)

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.
Autoria: Caio Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado em todo texto da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, o termo “convênio”, passando a vigorar sob a expressão “Termo de Fomento”, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Fica suprimido o Anexo Único da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004.

Art. 2º Fica criado o parágrafo terceiro, junto ao artigo 1º da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, com a redação seguinte:

“Art. 1º

.....

§ 3º *APAE de Bertioga enviará bimestralmente prestação de contas dos recursos recebidos ao Poder Legislativo, para exercício do seu dever de fiscalização.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de março de 2019. (PA n. 7436/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município